

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 595/2026**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2026**

**QUADRO-RESUMO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

ITEM	INFORMAÇÃO
<b>Objeto</b>	Contratação integrada, em regime de contrato de risco, de Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), credenciada ou apta a atuar no Âmbito Do Programa de Eficiência Energética da CEMIG (PEE/CEMIG), para elaboração de diagnóstico energético, estudos técnicos, projeto de eficiência energética, plano de medição e verificação (M&V) e toda a documentação necessária à submissão e habilitação da proposta do Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN) junto à concessionária, em conformidade com as diretrizes da ANEEL e da chamada pública vigente.
<b>Tipo de Seleção</b>	Melhor técnica (pontuação objetiva)
<b>Regime de Execução</b>	Contratação condicionada, baseada em risco, sem ônus inicial para a Administração
<b>Prazo para Envio das Propostas</b>	15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital
<b>Data Limite para Propostas</b>	<b>03/07/2026</b>
<b>Forma de Envio</b>	Envio eletrônico através da plataforma Licitar Digital
<b>Esclarecimentos e Impugnações</b>	Plataforma da Licitar Digital
<b>Prazo para Pedido de Esclarecimentos</b>	Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para envio das propostas
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	Prevista para até 03 (três) dias úteis após o encerramento das propostas
<b>Prazo Recursal</b>	03 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar
<b>Critério de Julgamento</b>	Pontuação técnica
<b>Vigência do Chamamento</b>	Até 12 meses prorrogáveis
<b>Formalização</b>	Termo de Compromisso / Contrato condicionado
<b>Exclusividade</b>	Empresa selecionada terá exclusividade para submissão do projeto no PEE
<b>Órgão/Unidade Responsável</b>	Hospital Risoleta Tolentino Neves – HRTN
<b>Legislação Aplicável</b>	Lei nº 14.133/2021 e normas do PEE/ANEEL
<b>Contato Institucional</b>	Telefones : (31) 3459-3236 / 3259-3288

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** **15/06/2026 a 03/07/2026**

**Horário:** Até as 23h:59min do dia 03/07/2026.

## 1 - PREÂMBULO

Torna-se público que **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, personalidade jurídica do **HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES – HRTN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.720.938/0001-41, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Campus da UFMG, Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio do(a) por intermédio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do presente procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** destinado a Contratação **integrada**, em regime de contrato de risco, de empresa de serviços de conservação de energia (ESCO), credenciada ou apta a atuar no âmbito do Programa de Eficiência Energética da CEMIG (PEE/CEMIG), para elaboração de diagnóstico energético, estudos técnicos, projeto de eficiência energética, plano de medição e verificação (M&V) e toda a documentação necessária à submissão e habilitação da proposta do Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN) junto à concessionária, em conformidade com as diretrizes da ANEEL e da Chamada Pública vigente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, da Resolução Normativa da ANEEL nº 920, de 11 de fevereiro de 2021 e das exigências estabelecidas neste Edital.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA, EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO, DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO), CREDENCIADA OU APTA A ATUAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CEMIG (PEE/CEMIG), PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PLANO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V) E TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À SUBMISSÃO E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DO HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES (HRTN) JUNTO À CONCESSIONÁRIA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA ANEEL E DA CHAMADA PÚBLICA VIGENTE, conforme anexos.**

**2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES – HRTN, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <http://www.hrtn.fundep.ufmg.br/licitacoes> ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.**

## 3- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente Chamada Pública as empresas legalmente habilitadas para execução de Serviços de Conservação de Energia-ESCO ou empresas de engenharia que atendam as condições de habilitação, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**3.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES – HRTN,**

**3.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Hospital.**

**3.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES – HRTN.**

**3.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **3.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou  
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou  
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou  
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

### **3.3. DA EQUIPE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- 3.3.1** Equipe técnica mínima para execução:
- Responsável Técnico:
    - a) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Energia;
    - b) integrante do quadro permanente.
  - Especialista em M&V:
    - a) experiência comprovada em PIMVP;
    - b) CMVP desejável.
  - Equipe operacional:
    - a) profissionais capacitados para as atividades executivas.

**3.3.2** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

### 3.4. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.4.1. As participantes deverão apresentar as seguintes declarações:

- I – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação;
- II – Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela legislação;
- III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Chamamento Público;
- IV – Declaração de que atuará em regime de risco, sem ônus inicial para a Administração;
- V – Declaração de compromisso com a veracidade das informações prestadas

## 4 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**4.2** -As empresas interessadas em prestar os serviços constantes do objeto deste Edital deverão encaminhar sua manifestação de interesse juntamente com toda a documentação habilitatória e classificatória junto a plataforma Licitar Digital, no período estipulado para credenciamento.

## 5 - DA CONVOCAÇÃO

**5.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 15/06/2026 a 03/07/2026**.

**5.2** - O HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES – HRTN, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de **até 03 (três) dias** contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**5.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**5.3.1** - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

**5.3.2** - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES – HRTN .

**5.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 5.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.**

**5.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 03 dias após** a homologação do credenciamento, no site <http://www.hrtm.fundep.ufmg.br/licitacoes> / e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**5.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 6.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será **03 (três) dias**.
- 6.4. O prazo de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.
- 6.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **7. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

- 7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.
- 7.2. **As empresas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e devidamente credenciadas, sendo que a convocação das empresas credenciadas se dará de acordo com a pontuação final, conforme os critérios definidos no Termo de Referência, em anexo.**

## **8.1 DA VIGÊNCIA**

- 8.2. O prazo de vigência do presente Chamamento Público será de até **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do resultado final, podendo ser ajustado ou prorrogado mediante justificativa devidamente motivada, em razão de eventuais alterações no cronograma do Programa de Eficiência Energética (PEE) da CEMIG ou de circunstâncias supervenientes que impactem a execução do objeto.
- 8.3. A vigência do instrumento a ser celebrado com a empresa selecionada estará vinculada às fases de elaboração, submissão, análise e eventual aprovação do projeto junto à concessionária, podendo ser estendida até a conclusão das etapas previstas no PEE, inclusive aquelas relativas à implementação, medição e verificação dos resultados, quando aplicável.
- 8.4. A prorrogação da vigência deverá observar os princípios da motivação, economicidade e interesse público, sendo formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, devidamente instruído no processo administrativo.

## **9 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 9.1 - O contrato a ser firmado, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 10 - DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 9.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
  - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico na Plataforma da Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 9.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 9.10. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do Chamamento Público, com a classificação definitiva das empresas.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)
- 10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Licitar Digital e no site do Hospital;

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 10.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada:
  - I – Revogar o Chamamento Público por razões de interesse público;
  - II – Anular o procedimento, no todo ou em parte, em caso de ilegalidade;
  - III – Promover alterações no edital, com a devida reabertura de prazos, quando necessário;

10.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão dirimidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios da Administração Pública e das normas aplicáveis ao Programa de Eficiência Energética.

10.4. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados pelos interessados, sendo as respostas disponibilizadas de forma transparente e isonômica a todos os participantes.

10.5. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover esclarecimentos adicionais, desde que não comprometam a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.

## 11 - DOS ANEXOS

11.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2026.

**Suelen Cristina Rodrigues**  
**Analista Jurídico HRTN**

**Nathalia Gisela Moreira Alves**  
**Gerente de Compras do HRTN**

**Eliana Viana Pinto Coelho**  
**Diretora Administrativa e Financeira HRTN**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ESCO) PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

Data	Setor Solicitante	Nome da Unidade de Compra
02/06/2026	Engenharia Hospitalar	Hospital Risoleta Tolentino Neves

Responsável pelo Pedido de Compras:	Gerência / Diretoria:
Nome: Lucas Felipe Araújo da Silva	Engenharia Hospitalar / Diretoria Administrativa
Natureza da aquisição: ( ) – Consumo ( ) – Serviços ( ) – Permanente (X) – Chamamento público	

**1 DO OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação **integrada**, em regime de contrato de risco, de empresa de serviços de conservação de energia (ESCO), credenciada ou apta a atuar no âmbito do Programa de Eficiência Energética da CEMIG (PEE/CEMIG), para elaboração de diagnóstico energético, estudos técnicos, projeto de eficiência energética, plano de medição e verificação (M&V) e toda a documentação necessária à submissão e habilitação da proposta do Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN) junto à concessionária, em conformidade com as diretrizes da ANEEL e da Chamada Pública vigente.

Caso a proposta elaborada seja aprovada pelo HRTN e selecionada pela CEMIG para execução, **a mesma empresa será responsável pela implementação integral** das ações de eficiência energética previstas no projeto aprovado, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, execução dos serviços, comissionamento, treinamento, medição e verificação dos resultados, observadas as condições estabelecidas pelo PEE/CEMIG. A contratação ocorrerá em regime de risco, sem ônus ao HRTN na fase de elaboração da proposta, sendo a remuneração da contratada vinculada às condições e recursos previstos no programa.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

Item	Especificação do Item	Quant.	Unidade de aquisição
1	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA O HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES (HRTN), DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA CEMIG PARA O CICLO VIGENTE DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE/ANEEL), INCLUINDO METODOLOGIA, FORMATOS, PLANILHAS, SISTEMAS DE SUBMISSÃO, CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E DEMAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E REGULATÓRIAS APLICÁVEIS.  A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDE, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE ETAPAS:	1,00	SERVIÇO



# Risoleta

Hospital Risoleta Tolentino Neves

*“Cuidar com excelência,  
acolher com dignidade  
e ensinar com humanidade”*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 595/2026 – PEDIDO 1870009 - INEXIGIBILIDADE

<ul style="list-style-type: none"><li>• LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES E DOS SISTEMAS CONSUMIDORES DE ENERGIA DO HOSPITAL, INCLUINDO INVENTÁRIO DE CARGAS, MEDIÇÕES, ANÁLISE OPERACIONAL E COLETA DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA;</li><li>• ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA CHAMADA PÚBLICA DA CEMIG, NORMAS DA ANEEL E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, INCLUINDO MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTOS, COTAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA, CRONOGRAMAS, PLANO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&amp;V) E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS;</li><li>• SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA À CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CEMIG, INCLUINDO O PREENCHIMENTO DE SISTEMAS, FORMULÁRIOS, PLANILHAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO PROJETO;</li><li>• ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA PELA CEMIG, INCLUINDO RESPOSTA A DILIGÊNCIAS, APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, QUANDO CABÍVEIS E NECESSÁRIOS;</li><li>• EXECUÇÃO INTEGRAL DAS SOLUÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PREVISTAS NO PROJETO APROVADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÕES, COMISSIONAMENTO, TESTES OPERACIONAIS E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ENTREGA DO OBJETO;</li><li>• EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&amp;V) DOS RESULTADOS OBTIDOS, EM CONFORMIDADE COM O PROTOCOLO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE (PIMVP) E COM AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG E DA ANEEL;</li><li>• REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA A EQUIPE INTERNA DO HOSPITAL E PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DURANTE TODAS AS FASES DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO.</li></ul>		
---	--	--

Assinado por 6 pessoas: SUELEN CRISTINA RODRIGUES, SILAS JOSÉ REIS DO CARMO, NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES, LUCAS FELIPE ARAÚJO DA SILVA, ELIANA VIANA PINTO COELHO e ANANIAS ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/B72B-E17C-B704-C147> e informe o código B72B-E17C-B704-C147



- 1.2.2 A ESCO deverá realizar levantamento técnico e diagnóstico energético abrangente das instalações do HRTN, contemplando, no mínimo:
- Levantamento e inventário completo das cargas elétricas, térmicas e dos principais sistemas consumidores de energia;
  - Identificação dos usos finais relevantes e dos maiores centros consumidores;
  - Avaliação das condições operacionais, rotinas de utilização, processos de manutenção e desempenho dos sistemas existentes;
  - Análise das tecnologias atualmente empregadas, com identificação de oportunidades de modernização, *retrofit*, automação e conservação de energia;
  - Avaliação dos sistemas de controle, supervisão e automação existentes, com indicação dos potenciais ganhos energéticos;
  - Realização das medições elétricas, térmicas e operacionais necessárias à caracterização da linha de base energética;
  - Levantamento de quantitativos, especificações técnicas preliminares e estimativas de investimentos necessários à implementação das medidas propostas;
  - Avaliação técnico-econômica das alternativas identificadas, incluindo estimativas de economia de energia, redução de demanda e indicadores de viabilidade.
- 1.2.3 A ESCO deverá emitir Relatório Técnico de Diagnóstico Energético em conformidade com os requisitos da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da CEMIG, contendo todas as informações, levantamentos, medições, estudos e análises necessárias à elaboração da proposta;
- 1.2.4 Com base no diagnóstico realizado, a ESCO deverá elaborar integralmente a Proposta Técnica Oficial a ser submetida à CEMIG, contemplando, no mínimo:
- Memorial descritivo completo das soluções propostas;
  - Projetos, especificações técnicas, memoriais de cálculo e demais documentos técnicos necessários;
  - Estimativas energéticas pré e pós-implantação;
  - Cálculo detalhado da economia de energia e redução de demanda;
  - Estudos de viabilidade técnico-econômica;
  - Orçamentos detalhados, incluindo cotações de materiais, equipamentos, serviços e mão de obra;
  - Modelagem financeira conforme as diretrizes da CEMIG e da ANEEL;
  - Plano de Medição e Verificação (M&V);
  - Planilhas, formulários, documentos e demais requisitos exigidos pelo edital vigente.
- 1.2.5 A proposta técnica deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do HRTN antes de seu encaminhamento à CEMIG;
- 1.2.6 A ESCO será responsável pela submissão da proposta à Chamada Pública da CEMIG, bem como pelo acompanhamento integral do processo de análise e julgamento, incluindo:
- Atendimento a diligências técnicas e administrativas;
  - Prestação de esclarecimentos e complementações documentais;
  - Revisões e adequações eventualmente solicitadas pela concessionária;
  - Interposição de recursos administrativos, quando cabíveis e previamente autorizados pelo HRTN.
- 1.2.7 Sendo o projeto aprovado pela CEMIG e autorizado pelo HRTN para execução, a ESCO será responsável pela implementação integral das soluções de eficiência energética previstas no projeto aprovado, incluindo:
- Fornecimento de materiais, equipamentos e componentes previstos;
  - Execução de obras, instalações, adequações, substituições e demais serviços necessários;
  - Comissionamento, testes operacionais e colocação em funcionamento dos sistemas implantados;
  - Elaboração de medições físicas e financeiras detalhadas dos materiais fornecidos e serviços executados;

- Fornecimento de documentação técnica, manuais, certificados, garantias e relatórios exigidos pelos órgãos reguladores e pela fiscalização do contrato.
- 1.2.8 A ESCO será responsável pela implementação e execução do Plano de Medição e Verificação (M&V), em conformidade com o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (PIMVP), contemplando:
- Definição da linha de base energética;
  - Definição das variáveis independentes e dependentes;
  - Aplicação da metodologia PIMVP adequada ao projeto;
  - Coleta, tratamento e análise de dados;
  - Emissão de relatórios periódicos;
  - Consolidação e demonstração dos ganhos energéticos efetivamente obtidos.
- 1.2.9 A ESCO deverá realizar treinamento técnico para colaboradores do Hospital, observando os seguintes requisitos mínimos:
- Carga horária mínima de 8 (oito) horas;
  - Conteúdo compatível com as exigências da Chamada Pública da CEMIG;
  - Abordagem dos temas eficiência energética, conservação de energia em estabelecimentos assistenciais de saúde, boas práticas operacionais, interpretação de indicadores energéticos e uso racional dos recursos;
  - Realização nas dependências do HRTN ou em local previamente aprovado pela fiscalização.
- 1.2.10 A ESCO deverá prestar suporte técnico e consultivo ao HRTN durante todas as fases do contrato, incluindo:
- Assessoria técnica junto à CEMIG e demais órgãos envolvidos;
  - Adequações documentais e regulatórias;
  - Apoio técnico durante a execução e fiscalização das intervenções;
  - Emissão de pareceres, relatórios e atualizações técnicas quando solicitados;
  - Suporte para comprovação dos resultados e encerramento do projeto perante os órgãos financiadores e reguladores.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a pertinência da contratação de empresa especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para o desenvolvimento de diagnóstico energético, estudo técnico, elaboração de proposta de projeto e execução das etapas previstas pelo Programa de Eficiência Energética (PEE) da CEMIG, em conformidade com as diretrizes da ANEEL e demais normativos aplicáveis.

O Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN) é uma instituição pública, 100% SUS, de portas abertas, referência assistencial para uma população estimada de cerca de 1,5 milhão de pessoas da região Norte de Belo Horizonte e municípios do entorno. Seu porte, demanda assistencial contínua e funcionamento ininterrupto em regime de alta complexidade resultam em elevado consumo energético, diretamente associado à operação de sistemas essenciais — climatização, iluminação, equipamentos médico-hospitalares e suporte à infraestrutura crítica. Nesse contexto, a gestão eficiente dos recursos públicos, especialmente dos insumos essenciais à manutenção da assistência, constitui dever institucional e se alinha aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da economicidade, eficiência, sustentabilidade, legalidade e interesse público.

Sob o ponto de vista normativo, a Lei nº 9.991/2000 determina que concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar anualmente parte de sua receita operacional líquida em programas de eficiência energética nas instalações de consumidores. A Resolução Normativa ANEEL nº 920/2021, que consolida os procedimentos do PEE, define critérios, etapas, exigências técnicas e parâmetros para habilitação e execução dos projetos, cabendo às distribuidoras a seleção das propostas por meio de chamadas públicas. Complementarmente, os

Programas Nacionais de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), incluindo o PROCEL Reluz e o PROCEL Energia Zero em Prédios Públicos, reforçam a política nacional de uso racional da energia e de combate ao desperdício, estimulando ações estruturantes em instalações públicas essenciais.

A participação do HRTN no PEE/CEMIG e demais programas correlatos apresenta-se como oportunidade altamente vantajosa, uma vez que permite acesso a recursos a fundo perdido, sem qualquer ônus financeiro na fase de elaboração da proposta, tornando-se exigível contratação apenas caso o projeto seja aprovado para execução. Esta modalidade de contratação, fundamentada no contrato de risco, garante que a ESCO assumirá integralmente os custos e riscos técnicos e operacionais da elaboração do diagnóstico energético, da modelagem financeira, da proposta de projeto e dos estudos de eficiência energética. A remuneração da empresa ocorrerá somente após habilitação e aprovação da proposta pela concessionária, sem impacto inicial no orçamento do hospital.

Do ponto de vista operacional, a contratação de uma ESCO qualificada assegura:

- Diagnóstico energético detalhado e aderente ao PROPEE/ANEEL;
- Identificação precisa de oportunidades de modernização tecnológica e redução de despesas;
- Elaboração de proposta robusta e competitiva, aumentando a chance de aprovação;
- Medição e Verificação (M&V) conforme PIMVP, garantindo resultados auditáveis;
- Treinamento da equipe interna, fortalecendo a cultura de eficiência e sustentabilidade;
- Melhoria da infraestrutura crítica, com redução de riscos, aumento da confiabilidade dos sistemas e mitigação de impactos ambientais.

Os benefícios esperados são significativos e convergem para a sustentabilidade institucional, a redução de desperdícios, a otimização do consumo energético, o cumprimento de normas regulatórias, além da promoção de ambiente hospitalar mais seguro, eficiente e adequado à continuidade das atividades assistenciais. Ressalta-se que a melhoria do desempenho energético de um hospital de grande porte como o HRTN gera impactos diretos na preservação do dinheiro público, reduzindo despesas recorrentes e liberando recursos para áreas finalísticas, em estrito atendimento ao interesse público e à boa governança.

Diante do exposto, considerando o amparo legal, a pertinência técnica, a aderência às políticas de sustentabilidade, a ausência de ônus financeiro na fase de elaboração da proposta, os benefícios diretos e indiretos à instituição e à população atendida, bem como a necessidade de promover gestão responsável dos recursos públicos, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada (ESCO) para desenvolvimento do Projeto de Eficiência Energética do HRTN, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta contempla todas as etapas inerentes ao ciclo de vida de um projeto de eficiência energética em instituição hospitalar de grande complexidade, abrangendo desde o diagnóstico inicial até a verificação de resultados, de modo a assegurar conformidade regulatória, efetividade técnica e retorno institucional pleno. Considerando as exigências do Programa de Eficiência Energética da CEMIG e os procedimentos estabelecidos pelo PROPEE/ANEEL, a solução é estruturada de forma integrada e sequencial, promovendo visão completa do objeto e garantindo que cada fase contribua para a eficiência global do ciclo.

- **Fase de Levantamento e Diagnóstico Energético**  
Nesta etapa inicial, a contratada executará o inventário detalhado das cargas elétricas e térmicas, o levantamento de perfis operacionais, a avaliação de sistemas críticos (iluminação, climatização, motores, equipamentos médico-hospitalares, sistemas prediais) e a identificação de perdas e ineficiências. São incluídas medições elétricas e térmicas, entrevistas com setores operacionais, análise de rotinas de manutenção e identificação de oportunidades de retrofit e modernização.

O resultado será consolidado em relatório técnico estruturado conforme as diretrizes do PEE/CEMIG, servindo como base para a elaboração do projeto.

- **Fase de Modelagem Técnica e Elaboração da Proposta de Projeto**

Com base no diagnóstico validado, a contratada desenvolverá estudo técnico contendo as ações elegíveis, quantificação da economia de energia, redução de demanda, estimativa de investimentos, memorial descritivo, cronograma, plantas, planilhas regulatórias e cálculo de viabilidade técnico-econômica.

A modelagem atenderá integralmente às regras da Chamada Pública vigente, incluindo critérios de pontuação, requisitos de documentação, formatos de arquivos e conformidade metodológica. A proposta será submetida previamente ao HRTN para revisão e validação técnica antes do envio à CEMIG.

- **Fase de Análise Externa e Habilitação**

Esta etapa compreende a interlocução técnica com a concessionária, atendimento às diligências, complementações documentais e eventuais ajustes necessários para a habilitação da proposta. A contratada prestará suporte técnico integral durante todo o processo de análise, sem ônus para o hospital, assumindo integralmente o risco de elaboração e aprovação.

- **Fase de Implantação das Ações (caso aprovado)**

Após a aprovação e contratação, inicia-se a implantação física das medidas de eficiência energética, incluindo aquisição de equipamentos, serviços de instalação, adequações necessárias, comissionamento e entrega operacional.

Toda a execução deverá respeitar estritamente o projeto aprovado, as normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANEEL, CEMIG, ANVISA e correlatas) e os marcos regulatórios do PROPEE. Nesta fase, a contratada também prestará consultoria técnica durante todas as etapas, garantindo alinhamento com o HRTN e minimização de impactos operacionais.

- **Fase de Medição e Verificação (M&V)**

Concluída a implantação, inicia-se o período de medição e verificação dos resultados, conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (PIMVP). Esta etapa, essencial para validação dos ganhos energéticos, será conduzida pela contratada, que deverá coletar, analisar e consolidar dados por no mínimo 12 meses, avaliando desempenho, economia obtida, variações operacionais e conformidade com a linha de base estabelecida.

O M&V garante que os resultados obtidos sejam auditáveis e aderentes às exigências regulatórias, assegurando a efetividade do investimento e a transparência dos ganhos para o hospital.

- **Fase de Capacitação e Transferência de Conhecimento**

Parte integrante do ciclo de vida do projeto é a capacitação da equipe interna do HRTN. A contratada deverá realizar treinamento técnico, com carga horária mínima exigida, abordando conceitos de eficiência energética, boas práticas operacionais, uso racional de recursos e interpretação de indicadores. Tal etapa contribui para a sustentabilidade da solução ao longo do tempo e fortalece a cultura institucional de uso eficiente da energia.

- **Fase de Consolidação, Encerramento e Benefícios de Longo Prazo**

Ao final do ciclo, a contratada apresentará relatório consolidado contendo resultados finais de economia, redução de demanda, indicadores energéticos, impacto ambiental evitado, benefícios financeiros e recomendações complementares.

A adoção de soluções eficientes amplia a confiabilidade dos sistemas críticos, reduz despesas recorrentes, fortalece a sustentabilidade institucional e preserva recursos públicos, contribuindo diretamente para a manutenção da assistência hospitalar de alta complexidade prestada à população atendida pelo HRTN.

Assim, a solução apresenta visão completa e integrada do ciclo de vida do objeto, desde a fase de diagnóstico até o encerramento formal, garantindo conformidade técnica, regulatória e operacional, além de benefícios duradouros à instituição.

## 4 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 4.1 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- a) Poderão participar do certame órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social / compatível com as exigências em questão.

### 4.2 DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 4.2.1 Considerando que o objeto do presente edital se refere a uma contratação não onerosa a administração pública, não acarretando custos financeiros para o ente público, sendo dispensada, portanto, a apresentação de orçamento durante a fase de seleção. **Estabelece-se como critério de seleção a comprovação da melhor técnica, mediante sistema de pontuação objetiva.**
- 4.2.2 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 4.2.3 a 4.2.6.;
- 4.2.3 Para ranqueamento e seleção, será adotada a tabela abaixo, que servirá como base para a pontuação das empresas proponentes, com o intuito de valorizar aquelas que demonstrarem maior experiência e qualificação similares ao presente objeto. São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Participação em projetos de eficiência energética selecionados especificamente em Chamadas Públicas da CEMIG	Atestado, CAT, publicação oficial da CEMIG ou documento equivalente	1 a 2 projetos - 10 pontos 3 a 5 projetos - 20 pontos 6 ou mais projetos - 25 pontos	25 pontos
2	Participação em projetos de eficiência energética selecionados no âmbito de Programas de Eficiência Energética regulados pela ANEEL (exceto CEMIG)	Atestado, CAT, contrato, termo de aceite ou documento equivalente	1 a 2 projetos - 8 pontos 3 a 5 projetos - 15 pontos 6 ou mais projetos - 20 pontos	20 pontos
3	Experiência comprovada na execução de projetos de eficiência energética posteriormente implantados por distribuidoras no âmbito do PEE/ANEEL	Atestado de execução, CAT, termo de recebimento definitivo ou documento equivalente	1 a 2 projetos - 8 pontos 3 a 5 projetos - 15 pontos 6 ou mais projetos - 20 pontos	20 pontos
4	Experiência em projetos de eficiência energética destinados a hospitais, unidades de saúde ou estabelecimentos assistenciais de saúde	Atestado, CAT, contrato ou documento equivalente	1 projeto - 5 pontos 2 a 3 projetos - 10 pontos 4 ou mais projetos - 15 pontos	15 pontos

5	Profissional integrante da equipe com experiência comprovada em Medição e Verificação (M&V) ou Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (PIMVP)	Certificados, CATs, atestados ou documentos equivalentes	10 pontos - independentemente da quantidade de profissionais	10 pontos
6	Profissional integrante da equipe com certificação reconhecida relacionada à gestão energética, eficiência energética ou gerenciamento de projetos (CMVP, PMP, ISO 50001, CEM, EUREM ou equivalentes)	Certificado válido emitido por entidade competente	10 pontos - independentemente da quantidade de profissionais	10 pontos

4.2.4 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior, que **não excederá a 100 pontos**;

4.2.5 Em caso de empate na pontuação final, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- Maior pontuação obtida no Item 3 (Experiência em execução de projetos selecionados);
- Maior pontuação obtida no Item 1 (Projetos selecionados especificamente na CEMIG);
- Maior pontuação obtida no Item 4 (Projetos executados em hospitais e estabelecimentos assistenciais de saúde);
- Maior tempo de constituição da empresa;
- Persistindo o empate, realização de sorteio público.

4.2.6 A pontuação diferenciada para projetos selecionados em Chamadas Públicas da CEMIG justifica-se pela maior aderência dessa experiência ao objeto da contratação, considerando os procedimentos, sistemas e critérios específicos adotados pela concessionária. O critério não restringe a participação de empresas com experiência em outras distribuidoras, buscando apenas valorizar experiências mais compatíveis com o processo de seleção e execução do projeto junto à CEMIG.

#### 4.3 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 Da aceitação da proposta:

- Serão aceitas as propostas apresentadas por empresas legalmente constituídas, aptas a atuar como Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e apresentem toda a documentação exigida para habilitação e pontuação técnica;
- A classificação das propostas ocorrerá mediante sistema de pontuação técnica, observando-se os critérios e pesos definidos neste Termo de Referência, sendo considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que obtiver a maior pontuação final.

4.3.2 Das Condições de Habilitação Técnica:

- Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar, cumulativamente:
  - a) Possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com as atividades objeto da contratação;
  - b) Possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional legalmente habilitado como Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Energia ou outra modalidade profissional compatível com o objeto, devidamente registrado no CREA;
  - c) Comprovar experiência prévia na elaboração e submissão de projetos de eficiência energética no âmbito de Programas de Eficiência Energética regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, mediante demonstração da participação em, no mínimo, 01 (um) projeto selecionado em chamada pública promovida por concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica;
  - d) Comprovar que possui em sua equipe técnica profissional com experiência em Medição e Verificação de Resultados (M&V), conforme metodologias reconhecidas para projetos de eficiência energética.

- 4.3.3 A comprovação do vínculo permanente do profissional referido na alínea b poderá ser realizada mediante apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, eSocial, contrato social ou outro documento equivalente legalmente aceito;
- 4.3.4 A comprovação da experiência prevista nas alíneas c e d poderá ser realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, Certidões de Acervo Técnico (CAT), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), contratos, declarações emitidas por contratantes, publicações oficiais de resultados de chamadas públicas ou outros documentos hábeis;
- 4.3.5 O não atendimento de qualquer requisito previsto nesta cláusula implicará a inabilitação da licitante.

#### **4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.4.1 É vedada a subcontratação das atividades de diagnóstico energético, elaboração da proposta técnica, gerenciamento do projeto, representação institucional perante a CEMIG, medição e verificação (M&V) e demais atividades que constituam o núcleo técnico do objeto;
- 4.4.2 Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços especializados relacionados à execução física das soluções de eficiência energética aprovadas, desde que previamente autorizada pelo HRTN, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, segurança, prazos e resultados do objeto contratado.

### **5 DA FASE DE ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO DA PROPOSTA**

#### **5.1 DA CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO HRTN PELA CEMIG**

- 5.1.1 Sendo o HRTN desclassificado pela CEMIG na fase de análise do diagnóstico ou da proposta, nenhum valor será devido à CONTRATADA;
- 5.1.2 Caso o projeto seja selecionado pela CEMIG e autorizado pelo HRTN para execução, a CONTRATADA prosseguirá com a implementação das medidas de eficiência energética previstas no projeto aprovado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1 CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.1 Durante a fase de execução das medidas, caso o projeto seja aprovado pela CEMIG, a mobilização dos trabalhadores para a execução dos serviços deverá ser informada ao departamento técnico da Engenharia, situado na Rua Aldemiro Fernandes Torres, s/nº (Marginal da Avenida Pedro I) – Entrada do Portão de Cargas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Os serviços serão acompanhados por fiscal designado pela Engenharia Hospitalar do HRTN;
- 6.1.2 A elaboração e implementação da(s) proposta(s) de projeto(s) de eficiência energética selecionadas e aprovadas para execução deverão obedecer integralmente ao edital vigente da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da CEMIG ou outro que venha a substituí-lo;
- 6.1.3 De modo geral compreendem:
  - a) Diagnóstico energético e proposta de projeto;
  - b) Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada com base no respectivo edital a que o projeto for submetido: <https://www.gov.br/aneel/ptbr/centrais->

- c) Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica designada por este órgão público, sendo que, antes da apresentação à Concessionária, a Contratada deverá submetê-lo e na validá-lo em conjunto;
- d) Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para Fundo Perdido. A inscrição da proposta deverá respeitar o prazo definido ou a ser definido nos editais de Chamada Pública de Projetos, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Administração Pública, mas sim, da Concessionária/Permissionária e ENBPar PROCEL.
- 6.1.4 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e após envio da ordem de serviço;
- 6.1.5 O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Selecionada deverá obedecer ao cronograma das Chamadas Públicas, a Selecionada deverá enviar à antecedência mínima de 03 (três) dias úteis a proposta para aprovação da CONTRATANTE, contados da data limite de submissão das propostas conforme cronograma do respectivo edital;
- 6.1.6 A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas de Projetos que participar;
- 6.1.7 O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o HRTN e as concessionárias/permissionárias de energia e ENBPar PROCEL;
- 6.1.8 Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a CONTRATADA e concessionária/permissionária de energia, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre o HRTN e a CONTRATADA;
- 6.1.9 Sendo o projeto aprovado, na fase de execução, para o caso de contratações e aquisição dos equipamentos e materiais, a CONTRADA será responsável pela aquisição e será reembolsada via o respectivo repasse nos limites da rubrica de materiais do respectivo projeto, respeitando os ditames do também respectivo edital de chamada pública;
- 6.1.10 Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério do HRTN;
- 6.1.11 A execução dos projetos pela CONTRATADA, aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, deve obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;
- 6.1.12 Qualquer alteração técnica, quantitativa ou de especificação em relação ao projeto aprovado deverá possuir anuência prévia do HRTN e da concessionária, quando exigido;
- 6.1.13 Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das sanáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido sua na Estratégia de M&V (tendo como referência o Diagnóstico Energético inicial);
- 6.1.14 Deverá ser prevista a implementação das ações de Treinamento e Capacitação, quando exigido no edital de chamada pública da concessionária/permissionária de energia e ENBPar PROCEL;
- 6.1.15 Deverá ser prevista a implementação das ações de Marketing quando exigido no edital de chamada pública da concessionária/permissionária de energia e ENBPar PROCEL;
- 6.1.16 Os prazos de execução, implantação, treinamento, medição e verificação observarão o cronograma e os limites estabelecidos no edital da Chamada Pública e nos instrumentos firmados com a concessionária, admitidas as prorrogações regularmente autorizadas.

## **6.2 DA EQUIPE TÉCNICA E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- 6.2.1 Equipe técnica mínima para execução:

- Responsável Técnico:
  - a) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Energia;  
integrante do quadro permanente.
- Especialista em M&V:
  - a) experiência comprovada em PIMVP;
  - b) CMVP desejável.
- Equipe operacional:
  - a) profissionais capacitados para as atividades executivas.

### 6.3 DAS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

6.3.1 A empresa contratada deverá obedecer e fiscalizar seus empregados para que cumpram toda a legislação vigente e as normas regulamentadoras aplicáveis à execução dos serviços, seguindo, mas não se limitando, às que estão relacionadas abaixo:

- NR-10;
- NR-35;
- NR-18 (quando aplicável);
- Lei 14.133/2021;
- PROPEE vigente;
- ABNT NBR 5410, NBR 13534 e correlatas;
- RDC nº 50/ANVISA;
- Normas técnicas da CEMIG aplicáveis ao PEE;
- Regulamentação ANEEL vigente;
- Protocolo Internacional PIMVP – EVO.

6.3.2 Havendo divergências entre normas e recomendações de fabricantes, a Engenharia Hospitalar emitirá parecer conclusivo.

### 6.4 DAS MEDIÇÕES E VERIFICAÇÕES DE RESULTADOS DAS PROPOSTAS DE PROJETOS IMPLANTADAS

6.4.1 A empresa contratada deverá dispor de software e/ou equipamentos especializados, devidamente calibrados e homologados, para a realização das atividades de Medição e Verificação *Ex Post* pelo período de 12 (doze) meses, independente do uso final implantado no projeto;

6.4.2 As medições e verificações deverão ser realizadas de forma a assegurar que os resultados apresentados pelas propostas de projetos sejam efetivamente alcançados, em conformidade com os requisitos técnicos e as expectativas das seguintes instituições:

- Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica;
- Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL);
- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

6.4.3 Eventuais glosas decorrentes ao não atingimento das metas e resultados da proposta de projetos serão de única e exclusividade da CONTRATADA, desde que não decorram de atos, omissões, alterações operacionais, intervenções de terceiros ou descumprimento de obrigações atribuídas ao HRTN;

6.4.4 Metodologia: A medição e verificação deverão seguir as diretrizes do IPMVP (*International Performance Measurement and Verification Protocol*) ou metodologia equivalente amplamente reconhecida e aceita pelo setor energético;

6.4.5 Relatórios: A contratada deverá elaborar relatórios técnicos detalhados, contendo:

- Dados obtidos durante o período de monitoramento; · Análise comparativa dos resultados obtidos em relação às metas estabelecidas;

- Evidências do cumprimento das condições técnicas do projeto;
  - Recomendações para ajustes ou correções, se necessário.
- 6.4.6 Durante o período de 12 (doze) meses de medição e verificação, a contratada deverá:
- Garantir o funcionamento contínuo do sistema ou equipamento de medição; · Realizar manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, se aplicável; · Apresentar relatórios trimestrais de progresso e desempenho à contratante e às instituições envolvidas.

## 6.5 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.5.1 Garantia de Resultados: A contratada será responsável por assegurar que os resultados do projeto sejam mensurados e verificados de forma precisa, transparente e conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- 6.5.2 Conformidade Técnica: Toda a documentação gerada deverá atender às exigências normativas e regulatórias das concessionárias, Procel e ANEEL, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 6.5.3 O não cumprimento das obrigações relacionadas à medição e verificação poderá acarretar a aplicação de penalidades, incluindo:
- Advertência formal;
  - Multa contratual proporcional à gravidade da infração;
  - Suspensão de participação em licitações futuras;
  - Rescisão do contrato, se for o caso.

## 6.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, da inexistência de desembolso inicial pelo HRTN e da vinculação da remuneração aos recursos do Programa de Eficiência Energética.

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 DA CONTRATADA

- 7.1.1 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativo aos serviços prestados;
- 7.1.2 Cumprir os limites quanto à subcontratação do presente objeto, de acordo com as disposições dos itens 4.4.1 e 4.4.2 do presente documento;
- 7.1.3 Fornecer as informações sobre consumo de energia, faturas e dados de usos finais, bem como realizar relatório M&V *Ex post* pelo período de 12 (doze) meses, de todos os usos finais envolvidos na(s) proposta(s) de projeto(s) visando atender os requisitos obrigatórios dos editais de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, em especial os dos Programas Nacional de Energia PROCEL;
- 7.1.4 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 7.1.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.7 Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;
- 7.1.8 Prestar seus serviços em total conformidade com os regulamentos das Chamadas Públicas, ANEEL, PROCEL e legislação vigente, com todas as disposições constantes no regulamento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE" elaborado pela "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", disponíveis no site [https://www.gov.br/aneel/ptbr/centrais\\_regulatorios/procedimentos-ee-ped](https://www.gov.br/aneel/ptbr/centrais_regulatorios/procedimentos-ee-ped) (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021);



# Risoleta

Hospital Risoleta Tolentino Neves

*“Cuidar com excelência,  
acolher com dignidade  
e ensinar com humanidade”*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 595/2026 – PEDIDO 1870009 - INEXIGIBILIDADE

- 7.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.1.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nos editais, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;
- 7.1.11 Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;
- 7.1.13 Responder formalmente a todos os questionamentos providos da Concessionária/Permissionária/PROCEL durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas;
- 7.1.14 Guardar o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, os dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;
- 7.1.15 Assegurar à FUNDEP/HRTN o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer execução do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- 7.1.16 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura vier a causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;
- 7.1.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

## **7.2 DA CONTRATANTE**

- 7.2.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 7.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 7.2.3 Comunicar, por escrito, ao contratado quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;
- 7.2.4 Comunicar, por escrito, ao contratado a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste edital ou na proposta do projeto apresentado;
- 7.2.5 Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 7.2.6 Efetuar o repasse financeiro à Contratada após recebê-lo da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a medição de cada etapa da execução, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;
- 7.2.7 Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas às condições de prestações dos serviços;
- 7.2.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;
- 7.2.10 Observar para que durante a vigência do certame sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.12 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.2.13 Demais condições constantes do edital de licitação.

Assinado por 6 pessoas: SUELEN CRISTINA RODRIGUES, SILAS JOSÉ REIS DO CARMO, NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES, LUCAS FELIPE ARAÚJO DA SILVA, ELIANA VIANA PINTO COELHO e ANANIAS ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/B72B-E17C-B704-C147> e informe o código B72B-E17C-B704-C147



## **8 DA FISCALIZAÇÃO**

### **8.1 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas resultados para a Administração;
- 8.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, §1);
- 8.1.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à hábil, a prorrogação contratual.

### **8.2 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 8.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a aditivos, solicitando quaisquer documentos de habilitação formalização de apostilamento e termos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. realizado pelo fiscal;
- 8.2.3 O acompanhamento administrativo deve ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021 e legislação correlacionada.

### **8.3 DO GESTOR DO CONTRATO**

- 8.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **9 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária quando da entrega da documentação, onde deve constar a relação de todos os serviços executados, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei 14.133/21);
- 9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 9.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 9.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 9.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 9.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 9.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133. de 2021);
- 9.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 9.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 9.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação P' mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
  - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
  - 18.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1 CONDIÇÕES GERAIS ACERCA DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1.1 A elaboração do diagnóstico energético, da proposta técnica, dos levantamentos de campo, dos estudos de viabilidade, da documentação regulatória e das demais atividades necessárias à submissão da proposta à Chamada Pública da CEMIG ocorrerá em regime de risco, não gerando qualquer obrigação de pagamento ao HRTN caso o projeto não seja selecionado pela concessionária;
- 10.1.2 Caso o projeto seja selecionado pela CEMIG e autorizado pelo HRTN para execução, a remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente mediante os recursos disponibilizados pelo Programa de Eficiência Energética – PEE, observadas as condições estabelecidas no edital da Chamada Pública, no projeto aprovado e nos instrumentos firmados entre as partes.
- 10.1.3 Os pagamentos ficarão condicionados cumulativamente a:
- execução da etapa correspondente;
  - aprovação da medição pela fiscalização do HRTN;
  - conformidade dos serviços, materiais e equipamentos com o projeto aprovado;
  - apresentação da documentação técnica e fiscal exigida;
  - aprovação das medições pela concessionária, quando aplicável;
  - efetivo recebimento ou disponibilização dos recursos financeiros vinculados ao projeto.
- 10.1.4 As medições deverão contemplar, conforme aplicável:
- quantitativos executados;
  - materiais fornecidos;
  - equipamentos instalados;
  - serviços realizados;
  - testes de funcionamento;
  - comissionamento;
  - documentação técnica.
- 10.1.5 A aprovação das medições pelo HRTN não afasta a necessidade de atendimento das exigências da CEMIG, da ANEEL, do PROCEL e dos demais órgãos responsáveis pela fiscalização e validação dos resultados do projeto.
- 10.1.6 Não haverá qualquer obrigação de pagamento pelo HRTN em razão de:
- não seleção do projeto;
  - reprovação da proposta;
  - cancelamento da chamada pública;
  - ausência de repasse dos recursos;
  - falhas técnicas imputáveis à CONTRATADA.
- 10.1.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal e à habilitação jurídica do fornecedor (exigidos para o cadastramento) deverão ser mantidos atualizados, pois será feita consulta “online”, quando da data do pagamento;
- 10.1.8 A FUNDEP como uma fundação de direito privado, está obrigada pela legislação vigente a proceder à retenção na fonte dos impostos incidentes sobre os serviços tomados (nos casos em que couber - ISSQN, INSS, IRRF, PIS/COFINS/CSLL);
- 10.1.9 Em cumprimento ao disposto no art. 286 do Código Civil, fica expressamente vedada ao fornecedor ou prestador de serviço, a cessão do crédito originado deste instrumento, em qualquer situação DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;
- 10.1.10 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir, do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
- Débitos a que tiver dado causa;
  - Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
  - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

- d) Utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE ou por ela disponibilizados, cujo fornecimento seja de obrigação da mesma.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2026.

**Lucas Felipe Araújo da Silva**  
Supervisor de Insumos e Sistemas

**Silas José Reis do Carmo**  
Coordenador de Elétrica

**Ananias Alves**  
Supervisor de Contratos da Engenharia



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B72B-E17C-B704-C147

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUELEN CRISTINA RODRIGUES (CPF 117.XXX.XXX-00) em 10/06/2026 13:59:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILAS JOSÉ REIS DO CARMO (CPF 101.XXX.XXX-74) em 10/06/2026 14:21:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NATHALIA GISELA MOREIRA ALVES (CPF 058.XXX.XXX-02) em 10/06/2026 14:47:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCAS FELIPE ARAÚJO DA SILVA (CPF 101.XXX.XXX-35) em 10/06/2026 14:56:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIANA VIANA PINTO COELHO (CPF 936.XXX.XXX-34) em 10/06/2026 23:18:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANANIAS ALVES (CPF 462.XXX.XXX-87) em 11/06/2026 09:09:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/B72B-E17C-B704-C147>